



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.940 de 21 de Dezembro de 1992.

Ementa: Altera a Redação dos Arts. 1º a 5º da Lei nº 1.865 de 17/12/90, cria, extingue órgão da Administração Direta da Prefeitura, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, DECRETOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo primeiro da Lei nº 1.865, de 17 de Dezembro de 1.990, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Artigo Primeiro – A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Araripina, pelos seus órgãos da Administração Direta, passa a ser classificada com discriminação a seguir:

02.0 -	Poder Executivo
02.1 -	Gabinete do Prefeito
02.2 -	Assessoria Jurídica
03.0 -	Secretaria de Administração e Finanças
03.1 -	Gabinete do Secretário
03.2.1 -	Departº de Administ. – Coord. de Desenvolvimento e Recursos Humanos
03.2.2 -	Departº de Administ. – Coord. Administ. e Material
03.2.3 -	Departº de Administ. – Coord. Administ. e Patrimônio
03.3.1 -	Departº de Finanças – Coord. de Rendas, Fiscalização e Tributos
03.3.2 -	Departº de Finanças – Coord. de Planejamento e Controle Orçamentário
03.3.3 -	Departº de Finanças – Coord. de Contabilidade e Tesouraria
04.0 -	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
04.1 -	Gabinete do Secretário
04.2.1 -	Departº de Educ. – Coord. do Ensino do 1º Grau
04.2.2 -	Departº de Educ. – Coord. do Ensino Pré-Escolar
04.2.3 -	Departº de Educ. – Coord. de Alfabetização de Adultos
04.2.4 -	Departº de Educ. – Coord. de Ensino de 2º Grau
04.2.5 -	Departº de Educ. – Coord. da Educação Especial
04.3.1 -	Departº de Cultura e Esport. – Coord. de Cultura
04.3.2 -	Departº de Cultura e Esportes – Coord. de Esportes e Lazer
05.0 -	Secretaria de Saúde e Ação Social
05.1 -	Gabinete do Secretário
05.2.1 -	Departº. de Saúde – Coord. Médico-Hospitalar
05.2.2 -	Departº. de Saúde – Coord. de Saúde da Zona Rural

05.3.1 -	Departº. de Ação Social
06.0 -	Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo
06.1 -	Gabinete do Secretário
06.2.1 -	Departº. de Infra-Estrut. – Coord. de Obras, Rodv. e Urbanismo
06.3.1 -	Departº. de Infra-Estrut. – Coord. de Serviços Públicos
06.3.2 -	Departº. de Infra-Estrut. – Coord. e Comunicações
07.0 -	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
07.1 -	Gabinete do Secretário
07.2.1 -	Departº. de Agricult. Ind. e Com. – Coord. de Apoio Agropecuário
07.2.2 -	Departº. de Agricult. Ind. e Com. – Coord. de Apoio ao Comércio

Art. 2º - Fica extinto o Órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Araripina, denominado de Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º - Fica Criado o Órgão da Administração Direta, 06.0 – Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, com as atribuições dadas pela nova redação do Art. 5º da Lei nº 1865, de 17 de Dezembro de 1990.

Art. 4º - Fica criado o Órgão da Administração Direta 07.0 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio , com as atribuições de:

- a) Assistir diretamente o Chefe do Executivo no desempenho de suas funções no âmbito das atividade agrícolas, pastoris, industriais e comerciais, a cargo do município.
- b) Proporcionar assistência técnica a agricultura e pecuária de pequeno e médio porte.
- c) Articular-se com os representantes das atividades agro-pastoris, industriais e comerciais, visando o desenvolvimento sócio-econômico do município.
- d) Administrar Matadouros, Mercados, Feiras Livres, principalmente quanto aos aspectos de Higiene, Saúde e Comercialização dos produtos,
- e) Autorizar Alvarás e Licença de Localização e Funcionamento das atividades Industrial, Comercial e de Serviços.

Art. 5º - A competência dos Departamentos que integram a Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, descrita no Artigo Primeiro desta Lei, é a mesma descrita na Lei nº 1865 de 17 de dezembro de 1990 – Capítulo II – Da Competência dos Órgãos da Administração – Art. 7º listadas sob os Títulos: Departamento de Agricultura, Ind. e Comércio respectivamente.

Art. 6º - O Artigo 5º da Lei nº 1865 de 17 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - São atribuições da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo:

- a) **Assistir diretamente o Chefe do Executivo no desempenho de suas funções;**
- b) **Construir e conservar as Obras Públicas Municipais;**

- c) **Estudar e propor o Código de Obras do Município;**
- d) **Coordenar a construção, ampliação e manutenção das rodovias e Obras d'arte, a cargo do Município;**
- e) **Coordenar a construção, ampliação e manutenção do saneamento básico do Município;**
- f) **Administração e Manutenção dos Cemitérios Públicos;**
- g) **Administração e Manutenção dos Logradouros Públicos;**
- h) **Fiscalização de Obras Particulares, especialmente quanto ao aspecto urbanístico;**
- i) **Coord. e Manut. dos Serviços de Limpeza Pública;**
- j) **Administ. e Manut. de Praças, Parques e Jardins Públicos.**

Art. 7º - Fica incluído na competência do Órgão Assessoria Jurídica:

Estudar e propor o Plano Diretor do Município.

Elaborar estudos e projetos de oportunidades de negócios do Município que visem o aproveitamento da Mão-de-Obra e de Matérias Primas locais.

Articular-se com outros órgãos e entidades, na busca de Recursos (Humanos, Financeiros e Tecnológicos), visando o desenvolvimento sócio econômico do Município.

Art. 8º - Na vigência desta Lei, será republicada a Lei nº 1865 de 17 de dezembro de 1990, contendo as alterações introduzidas por força da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhes os efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 21 de Dezembro de 1992.

Emanoel Santiago Alencar
Moisés Neri de Oliveira
Francisco Salomão de Moraes

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário